

Decreto nº 01144/2018

Buritinópolis GO, 21 de novembro de 2018.

Concede revisão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição nas regras de transição à Jorçalina Teodora de Jesus Guedes, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Ana Paula Soares Dourado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 00234/2017,

Considerando que a servidora Jorçalina Teodora de Jesus Guedes aposentou-se por idade e tempo de contribuição no cargo de professor através do Decreto nº 003-A/2006, de 01/02/2006, com fundamentos na Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 30, da Lei Municipal nº 018/2005, de 18 de novembro de 2005;

Considerando que na data da aposentadoria a servidora tinha 51 anos de idade, contava com 28 anos, 11 meses e 15 dias de contribuição e de efetivo exercício público, com mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais de 05 anos no cargo em que se deu a aposentadoria;

Considerando que os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base para o cálculo dos proventos da servidora;

Considerando que o reajuste dos proventos concedido foi conforme a preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS;

Considerando que na data da aposentadoria não foi dada a opção da servidora aposentar-se pela regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e o artigo 51, da Lei Municipal nº 018/05, de 18 de novembro de 2005, uma vez, que fazia jus também a esta modalidade, e que tinha completado todos os requisitos;

Considerando o requerimento da servidora de pedido de revisão de aposentadoria, protocolizado nessa prefeitura através do número 234/2017, de 31/10/2017, e termo de opção de aposentadoria pelas regras de transição do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o artigo 51, da Lei Municipal nº 018/05, de 18 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revisado o benefício de aposentadoria da servidora **Jorçalina Teodora de Jesus Guedes** e fica concedida a mesma, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 8.974,42 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 690,34 (seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**; **totalizando o valor de R\$ R\$ 690,34 (seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**.

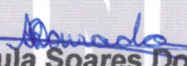
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
BURITINÓPOLIS


Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal

ADM. 2017 - 2020

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis - GO